LEI Nº.183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1955.

"DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL DE Nº 43/53."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei Municipal de Nº 43, de 13 de novembro de 1953, passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º- É concedido ao Sanitário Espírita de Anápolis, o auxilio anual de cr$ 100.000,00 (cem li cruzeiros).

§ Único: O auxilio a que se refere o presente artigo passará a figurar nas respectivas propostas orçamentária de Anápolis, a começar do exercício de 1956.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 29 de novembro de 1955.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

José
SECRETÁRIO INTERINO